

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 1.675/2023 oriundo da Secretaria de Saúde - SESAU, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002.22.09.2022- SESAU.PMA**, celebrado entre a **SESAU** e a empresa **NORTE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.570.254/0001-69**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – SESAU (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO; NÍVEL CENTRAL; CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; DST/AIDS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA), INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EMISSÃO DOS BILHETES E/OU E - TICKETS DE PASSAGENS.

O presente Apostilamento consiste na readequação da dotação orçamentária do Contrato supracitado. O motivo, conforme indicado na Justificativa assinada pelo Secretária Municipal, Dayane Da Silva Lima, se dá em virtude da alteração das classificações de orçamento para o exercício de 2023, conforme lei nº 3.283/2022 de 16/12/2022.

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas da SESAU, Dayane Da Silva Lima. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **1º Termo de Apostilamento** encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, apresentando a seguinte ressalva: **“Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM/PA”**.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

Ananindeua/PA, 25 de Janeiro de 2023.